

2172  


Guaira/SP, 05 de agosto de 2022.

Ofício n.º 199/2022

**Assunto:** Aditivo

Processo n.º: 208/2018

Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Modalidade Casa Lar.

OSC: Associação Lar - ALAR

**Exmo. Sr.**

Por meio do presente ofício a ASSOCIAÇÃO LAR - ALAR, inscrita no CNPJ n.º 03.053.674/0001-42, com sede na Rua 20, 1191, Paranoá, Guaira/SP, CEP 14.790-000, solicita apostilamento conforme descrito abaixo:

AUTORIZAÇÃO		
1) PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA Prazo: 30 (Trinta) dias		
3) VALOR DO ADITIVO Valor: R\$ 41.613,72		
FONTES		
Municipal	Estadual	Federal
R\$ 27.735,72	R\$ 8.878,00	R\$ 5.000,00
4) JUSTIFICATIVA Considerando a importância da continuidade do serviço devido a sua previsão no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n.º 8.069/1990 como medida de proteção e cuidado a crianças e adolescentes em situação de violência doméstica. Considerando a abertura do Chamamento Público para nova celebração com o terceiro setor, a organização visa com o aditivo dar tempo para o cumprimento legal dos tramites necessários para seleção das propostas. O serviço é contínuo, ininterrupto e fundamental para a segurança e os vínculos dos acolhidos, dessa forma solicita-se a prorrogação da vigência.		
5) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO Segue abaixo a proposta:		
5.1 MUNICIPAL		
Descrição	6	
Recursos humanos	R\$ 15.235,72	
Serviço de Terceiros	R\$ 1.300,00	
Material de consumo	R\$ 1.500,00	
Vestuário	R\$ 500,00	
Alimentação	R\$ 5.000,00	

2173  
JAP

Combustível	R\$ 700,00
Material Permanente	R\$ 1.000,00
Locação de Imóvel	R\$ 2.100,00
Utilidade Pública (água, energia, telefone, internet,)	R\$ 1.400,00
Outras Despesas (IPVA -Licenciamento veiculo )	-
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 27.735,72</b>

#### 5.2 ESTADUAL

Descrição	Valor
Recursos humanos	R\$ 8.878,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 8.878,00</b>

#### 5.3 FEDERAL

Descrição	Valor
Recursos humanos	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

#### 6. PLANO DE APLICAÇÃO

Descrição	Municipal	Estadual	Federal	Total
Alimentação	R\$ 5.000,00	-	-	R\$ 5.000,00
Combustível	R\$ 700,00	-	-	R\$ 441,43
Material de consumo	R\$ 1.500,00	-	-	R\$ 1.500,00
Recursos humanos	R\$ 15.235,72	R\$ 5.000,00	R\$ 8.878,00	R\$ 29.113,72
Serviço 3º pessoa jurídica	R\$ 1.300,00	-	-	R\$ 2.060,00
Utilidade pública	R\$ 1.400,00	-	-	R\$ 1.400,00
Locação de imóvel	R\$ 2.100,00	-	-	R\$ 2.100,00
Vestuário	R\$ 500,00	-	-	R\$ 1.000,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 27.735,72</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 8.878,00</b>	<b>R\$ 41.613,72</b>

#### 7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição	1
Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar.	X
Grupo com a família de origem e extensa.	X
Orientações para famílias de rede de apoio.	X
Encaminhamento, discussão e planejamento em conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e/ou adolescentes e suas famílias.	X
Organização das informações das crianças e/ou adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual.	X
Preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento (em parceria com o cuidador e educador)	X
Acompanhamento da família de origem ou extensa no período pós-reintegração familiar.	X
Articulação com a rede de PSB e PSE para acompanhamento dos casos reintegrados.	X



2174  
EP

Elaboração, encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios trimestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: 1) Possibilidades de reintegração familiar; 2) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, 3) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.	X
Encaminhamento e acompanhamento com a rede de serviços de acordo com a necessidade e/ou perfil do acolhido.	X
Encaminhamento e acompanhamento com a rede de serviços de acordo com a necessidade e/ou perfil do acolhido.	X
Atendimento individual.	X
Confraternização e atividades recreativas.	
Atividade recreativas, culturais e sociais.	X
Elaboração de relatórios técnicos e financeiros	X
Orientação in loco aos educadores;	X
Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores e/ou cuidadores.	X
Monitoramento e avaliação.	X
Planejamento das ações.	X
Capacitação de atualização da equipe.	X
Registro fotográfico sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.	X
Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e/ou educadores.	X
Apoio na seleção dos cuidadores e/ou educadores residentes e demais colaboradores.	X

Considerando todos os itens descritos, solicita-se autorização para celebração do aditivo.

Considerando o Decreto Municipal n.º 5.034/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014 solicita-se parecer para o aditivo o proposto.

Adriana Pires Garcia Vieira  
Presidente

**Exmo. Sr. Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito**



Associação Lar  
 CNPJ: 03.053.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 – Paranoá  
 Guaiara/SP - CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

**PLANO DE TRABALHO - 6º ADITIVO**  
**FICHA CADASTRAL**

**IDENTIFICAÇÃO DA OSC**  
 OSC: ASSOCIAÇÃO LAR  
 CNPJ: 03.053674/0001-42  
 EMAIL: alar.alar99@hotmail.com  
 CONTA:

ENDEREÇO: Rua 20, nº 1191 CEP: 14790-000  
 TELEFONE: (17) 3331-6944  
 SITE/BLOG: https://alaralar99.wixsite.com/guaira

Recurso Federal	Conta Corrente: 108167-5	Agência: 0475	Banco: Banco do Brasil
Recurso Estadual	Conta Corrente: 108165-9		
Recurso Municipal	Conta Corrente: 720-x		
<b>INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO</b>			
Processo: 208/2018			
Termo de Colaboração: 12/2018			
Vigência: 01/02/2019 a 31/01/2020		Modalidade: Dispensa de chamamento público 40/2018	
		Tipo ajuste: Termo de colaboração	
1º Aditivo	Vigência: 01/02/2020 a 31/01/2021	Valor inicial: R\$ 450.318,32	Data de Assinatura: 28/01/2019
2º Aditivo	Vigência: 01/02/2021 a 31/07/2021	Valor: R\$ 450.318,32	
3º Aditivo	Vigência: 01/08/2021 a 31/12/2021	Valor: R\$ 233.672,62	
4º Aditivo	Vigência: 01/01/2022 a 30/06/2022	Valor :R\$ 202.643,24	
5º Aditivo	Vigência: 01/07/2022 a 09/08/2022	Valor : R\$ 288.203,72	
1º Apostilamento	Alterações: Utilização do Saldo Remanescente (01/01/2020).		
2º Apostilamento	Alterações: Ampliação da carga horária do Coordenador (08/06/2020).		
3º Apostilamento	Alterações: Utilização do Saldo Remanescente e Rendimentos (18/06/2020).		
4º Apostilamento	Alterações: Readequação das atividades devido à pandemia (28/08/2020).		

**RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC**





Associação Lar  
CNPJ: 03.053.674/0001-42  
Rua 20, 1191 – Paranoá  
Guaira/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944  
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

**NOME:** Adriana Pires Garcia Vieira    **DN:** 31/05/1980    **CARGO:** Presidente    **PROFISSÃO:** Advogada    **FORMAÇÃO:** Direito  
**RG:** 30.601.533-X    **CPF:** 303.852.798-09    **TELEFONE:** (17) 99187-8185  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua 03, nº 26, Aniceto Jose Carlos Nogueira, Guaira/SP    **EMAIL:** adrianapiresgarciavieira@gmail.com

#### **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO/PROJETO**

**NOME:** Ana Rita Moraes Zago    **DN:** 02/06/1975    **FUNÇÃO:** Assistente Social    **FORMAÇÃO:** Serviço Social    **PROFISSÃO:** Assistente Social  
**REGISTRO PROFISSIONAL:** CRESS nº 58.774    **RG:** 26.552.866-5    **CPF:** 162.072.908-36    **TELEFONE:** (16) 99319-9143  
**ENDEREÇO:** Av. Castro Alves nº 09 – Santa Cruz – Ipuã SP – CEP 14.610-000    **EMAIL:** anaritazago\_servicosocial@outlook.com

#### **EQUIPE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**

**ASSISTENTE SOCIAL:** Ana Rita Moraes Zago    **CRESS:** 58.774  
**PSICOLOGO:** Taynara Aparecida Pereira    **CRP:** 06/181342  
**COORDENADOR:** Luis Otávio Cavenague Alves    **CPF:** 393.633.388-27

#### **FINALIDADES ESTATUTÁRIAS**

De acordo com o Artigo 4º do Estatuto Social:

- I - Articulação e mobilização – estimular e ajudar pessoas, empresas, organizações da sociedade civil a gerir e; ou incentivar programas, projetos e ações de empreendedorismo social tornando-os parceiros na construção de comunidades locais integradas, empreendedoras, justas e sustentáveis; realizar convênios; contratos e subvenções com organizações públicas, privadas nacionais e de outros países e organizações da sociedade civil, visando a realização das suas finalidades e a implementação de projetos de geração de renda; articular e participar da mobilização de programas, projetos e ações de âmbito municipal que tenham como objetivo a promoção do empreendedorismo social e do desenvolvimento da cidadania;*
- II - Atividades correlatas – não obstante quaisquer outras providões além das constantes neste estatuto, os objetos e propósitos da ALAR serão exclusivamente para fins de transformação social, comprometidos com os interesses da cidadania.*

#### **APRESENTAÇÃO DA OSC/OSCIP**

A ASSOCIAÇÃO LAR - ALAR foi criada em fevereiro de 1999, com intuito de representar e atender segmentos em situação de vulnerabilidade pessoal e social junto ao Estado e aos demais atores da sociedade civil. A ALAR compõe a rede social no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e



Associação Lar  
CNPJ: 03.053.674/0001-42  
Rua 20, 1191 – Paraná  
Guairá/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944  
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

do Adolescente no eixo Promoção e desenvolve política de atendimento aos segmentos mais vulneráveis da comunidade guairense no processo educativo. Esta entidade encontra-se registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde 1999, tendo como parceiros os Conselhos Municipais Setoriais, Conselho Tutelar, Governo do Estado de São Paulo, Governo Municipal, Poder Judiciário, Ministério Público e Rede de Serviços.

A Associação Lar atua com a política de assistência social, visando à proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos e reafirma sua operacionalização por meio do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

A Associação Lar tem como missão: "Promover e defender direitos sociais de crianças, adolescentes vítimas de violência doméstica, sexual e em cumprimento de medida sócio educativa em meio aberto (LA e PSC) e respectivas famílias no município de Guairá"

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

O serviço de acolhimento institucional é uma medida protetiva, visando garantir a proteção de crianças e adolescentes diante da ruptura do ciclo de violência doméstica.

**2.1 Serviço:** Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade CASA LAR.

**2.2 Público alvo:** Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos (incompletos) sob medida protetiva de acolhimento institucional.

**2.3 Período de funcionamento do serviço:** Ininterrupto

**2.4 Horário de funcionamento da OSC:** 08h às 17h

**3. OBJETO DA PARCERIA (art. 24, III da Lei 13.019/14):** Serviço de acolhimento institucional – modalidade CASA LAR.

### 3.1 INFORMAÇÕES DO 6º ADITIVO

DISTRIBUIDORA POR FONTE FINANCIADORA	
FONTE MUNICIPAL: R\$ 27.735,72	FONTE ESTATAL: R\$ 8.878,00
VALOR DO ADITIVO: R\$ 41.613,73	VIGÊNCIA: 10/08/2022 a 09/09/2022
Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência pelo período de 1 meses, aumento do recurso e readequação do plano de trabalho.	





Associação Lar  
CNPJ: 03.053.674/0001-12  
Rua 20, 1191 – Paranoá  
Guafrá/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944  
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

### 3.2. ALTERAÇÕES PREVISTAS:

Recursos Humanos
Atividades
Valor
Objetivos específicos
Metas
Cronograma de desembolso e Plano de Aplicação
x

### 4. META: 10 crianças e adolescentes

### 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA (Art. 22, I da Lei 13.019/14)

De acordo com o Sistema Nacional de Acolhimento e Adoção, destacam-se as seguintes informações:

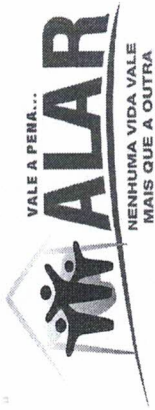
As casas de acolhimento e instituições públicas abrigavam em 26 de março de 2020, 34,8 mil crianças e adolescentes. Mais de 60% são adolescentes e a divisão entre os gêneros é quase idêntica.

Os adolescentes compõem a maior parte dos acolhidos no Brasil: ao todo, são 9,4 mil com mais de 15 anos de idade. Destes, um terço está acolhido há mais de três anos e não têm irmãos nas mesmas condições. Em 3% dos casos, há diagnóstico de deficiência intelectual e, em 4%, há presença de problemas de saúde.

No outro extremo, estão as crianças na fase da primeira infância – de 0 a 6 anos. Juntas, elas somam 9,1 mil acolhimentos. Cerca de 2.400 bebês com até 3 anos aguardam até seis meses pelo retorno a família de origem ou pela adoção. Este é o mesmo tempo de acolhimento a que estão submetidas à maioria das crianças com 3 a 6 anos.<sup>1</sup>

Diante dessa realidade é importante refletir sobre a política pública de atendimento a criança e ao adolescente, principalmente para prevenção a situações de violência visando evitar a ruptura do vínculo familiar, principalmente em relação a adolescentes, pois esses não possuem chances de adoção e em alguns casos também não existe possibilidade de reintegração familiar.

<sup>1</sup> Disponível em: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=ccd72056-8999-4434-b913-f74b5b5b31a2&sheet=4f1d9435-00b1-4c8c-beb7-8ed9dba4e45a&opt=curtsel&select=clearall>



Associação Lar  
CNPJ: 03.053.674/0001-42  
Rua 20, 1191 – Paranoá  
Guaira/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944  
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

No ano de 2019 foram atendidas crianças/adolescentes pertencentes a 13 famílias diferentes totalizando 20 crianças atendidas no referido ano pelos mais variados motivos. De acordo com os prontuários, estas crianças/adolescentes possuem os seguintes perfis:

Sexo	
Feminino	12
Masculino	08
Renda	
Até 1 salário mínimo	05
De 1 a 2 salário mínimo	06
De 2 a 3 salário mínimo	02
Motivos de Acolhimento	
Abandono pelos pais ou responsáveis	06
Abuso físico ou psicológico contra criança e adolescente	03
Abuso Sexual	04
Conflitos no ambiente familiar	02
Criança e adolescente em situação de rua	01
Dificuldades em lidar com problemas de comportamento apresentados pela criança/adolescente	01
Negligência	08
Pais ou responsáveis dependentes químicos ou alcoólatras	02
Suspeita de abuso sexual	04
Uso abusivo de drogas ou álcool	02
Violência física e psicológica por parte de terceiros	01

2179  
EP



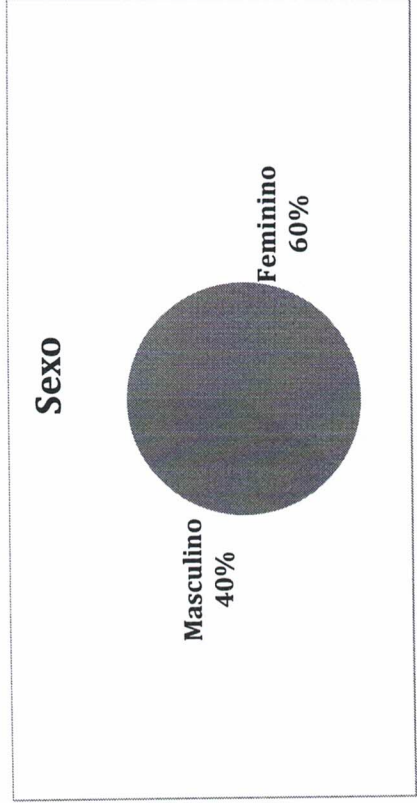


Gráfico1. Sexo dos acolhidos no ano de 2019

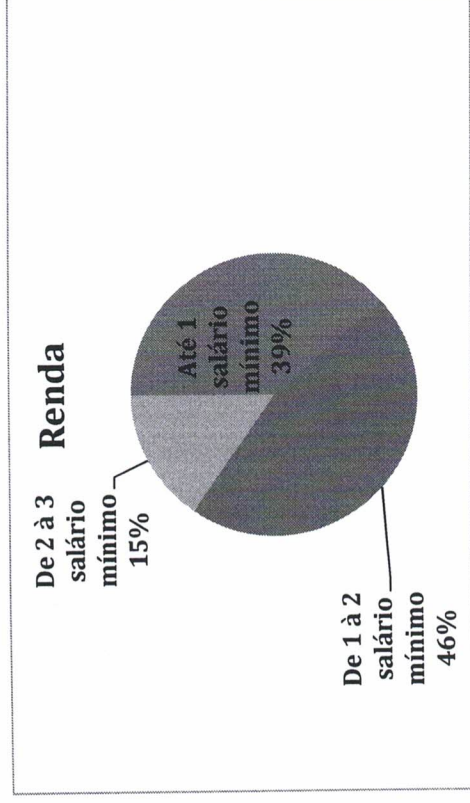


Gráfico2. Renda Familiar dos acolhidos no ano de 2019

6  
 2180  
 RP

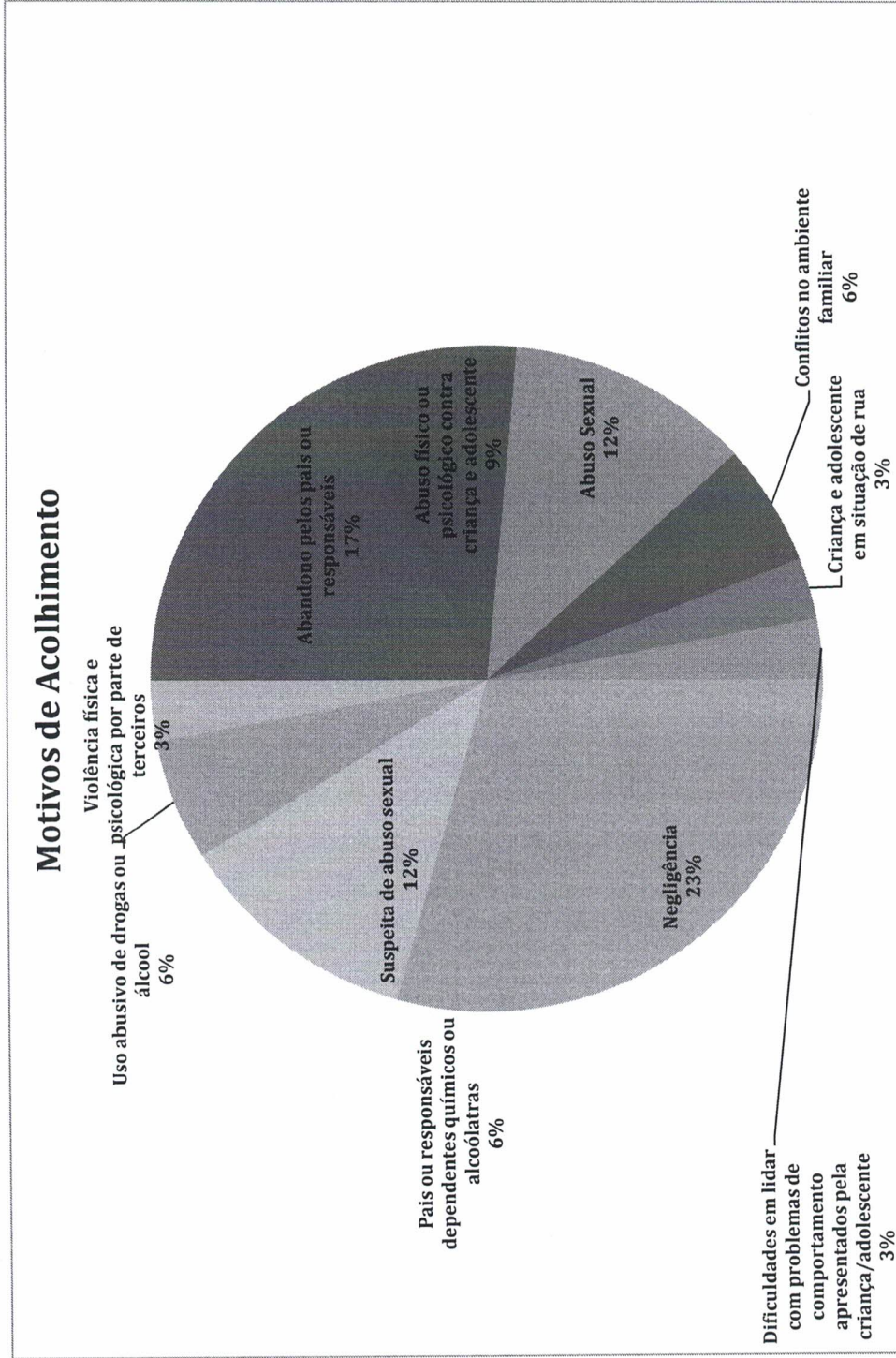


Gráfico 3. Motivo de Acolhimento ocorridos no ano de 2019

7  
 18/12  
 (assinatura)





Associação Lar  
CNPJ: 03.053.674/0001-42  
Rua 20, 1191 – Paranoá  
Guaira/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944  
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

No ano de 2020 foram atendidas 14 crianças/adolescentes no município de Guaira, por meio do serviço de acolhimento na modalidade casa lar, sendo estas por: 2 grupos de 3 irmãos, 2 grupos de 2 irmãos, e, mais quatro outras crianças/adolescentes pertencentes à 8 famílias diferentes atendidas no referido ano pelos mais variados motivos. De acordo com os prontuários, estas crianças/adolescentes possuem os seguintes perfis:

<b>Sexo</b>	
Feminino	08
Masculino	06
<b>Renda</b>	
Até 1 salário mínimo	03
De 1 a 2 salário mínimo	05
<b>Motivos de Acolhimento</b>	
Abandono pelos pais ou responsáveis	03
Abuso físico contra criança e adolescente	03
Abuso Sexual	01
Criança e adolescente em situação de rua/mendicância	03
Dificuldades em lidar com problemas de comportamento apresentados pela criança/adolescente	04
Negligência	07
Pais ou responsáveis dependentes químicos ou alcoólatras	01
Suspeita de abuso sexual	01
Uso abusivo de drogas ou álcool	01
Maus tratos	03
Violência psicológica contra criança e adolescente	02

2182  
[Handwritten signature]

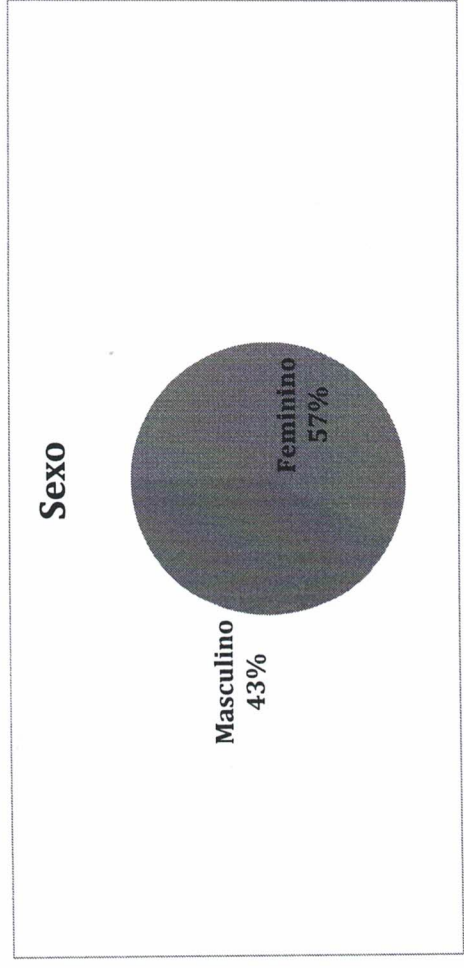


Gráfico 4. Sexo dos acolhidos no ano de 2020

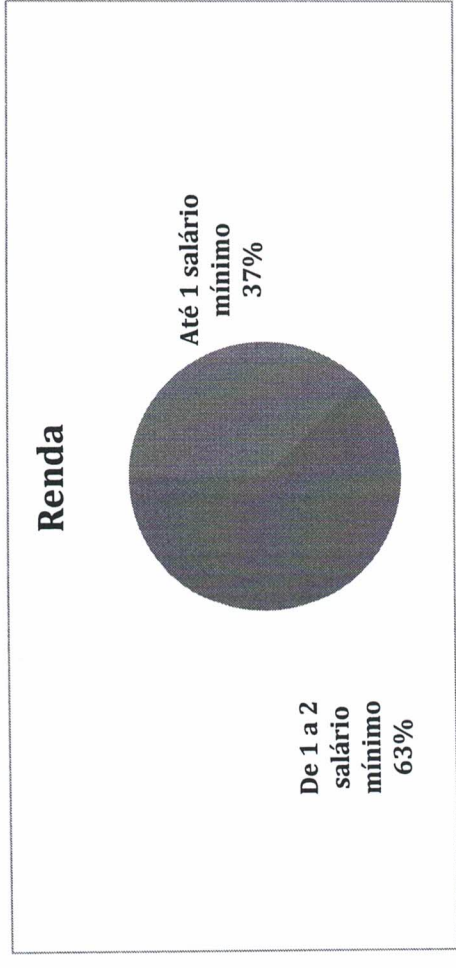


Gráfico 5. Renda familiar dos acolhidos no ano de 2020



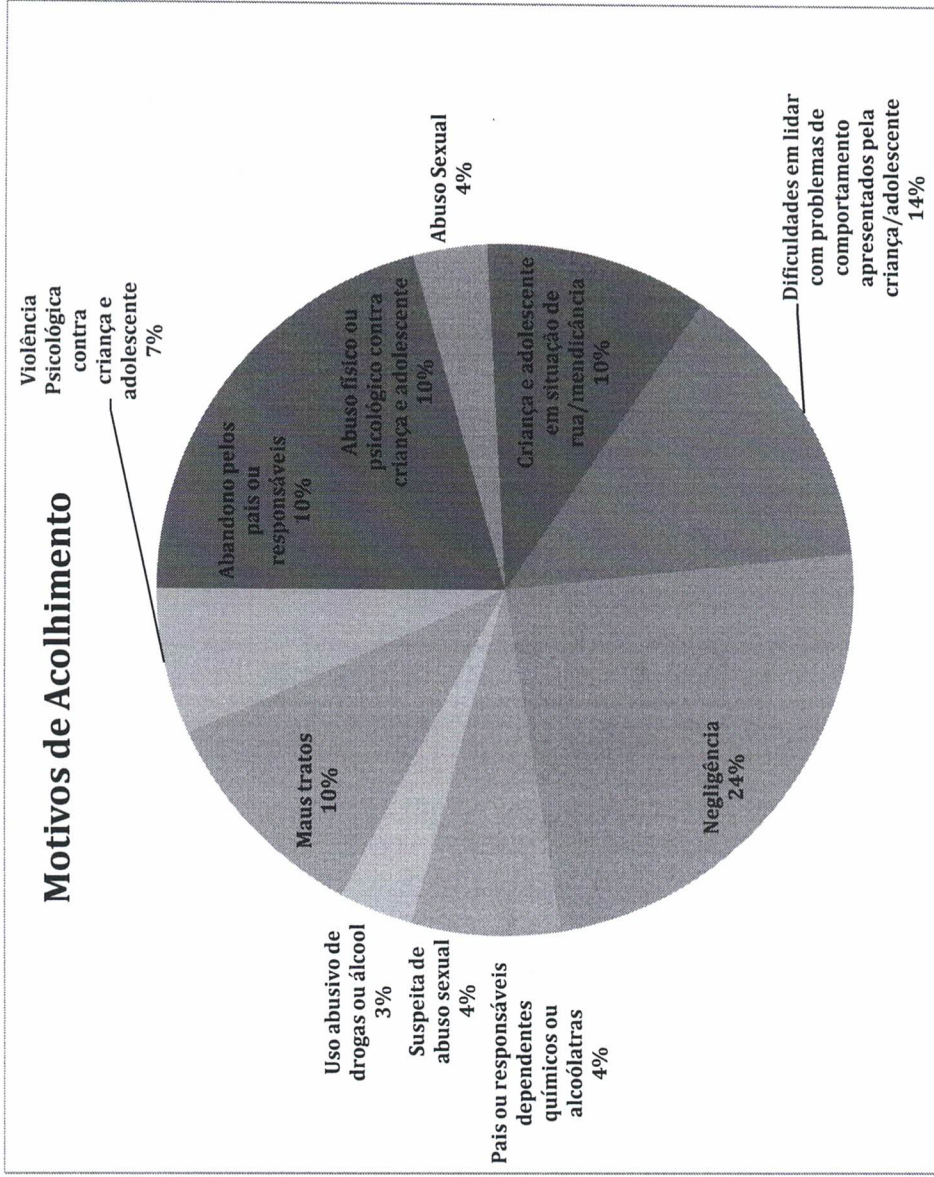


Gráfico 6.. Motivo de Acolhimento ocorridos no ano de 2020



Associação Lar  
CNPJ: 03.053.674/0001-42  
Rua 20, 1191 – Paranoá  
Guaira/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944  
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

No ano de 2021, do mês de Janeiro à Outubro de 2021 foram atendidas 13 crianças/adolescentes no município de Guairá, por meio do serviço de acolhimento na modalidade casa lar, sendo estas por: 2 grupos de 3 irmãos, 2 grupos de 2 irmãos, e, mais três outras crianças/adolescentes pertencentes à 4 famílias diferentes atendidas no referido ano pelos mais variados motivos e 5 acolhidos não possuem família com possibilidade de reintegração. De acordo com os prontuários, estas crianças/adolescentes possuem os seguintes perfis:

<b>Sexo</b>		
Feminino		08
Masculino		05
<b>Renda</b>		
Sem renda		01
Até 1 salário mínimo		03
<b>Motivos de Acolhimento</b>		
Abuso Sexual		01
Criança e adolescente em situação de rua		01
Negligência		05
Suspeita de abuso sexual		01
Maus tratos		03
Violência psicológica contra criança e adolescente		01
Violência Física		04
Mendicância		02
Não especificado na Guia de Acolhimento pelo Conselho Tutelar		01

11  
2185  
[Handwritten signature]



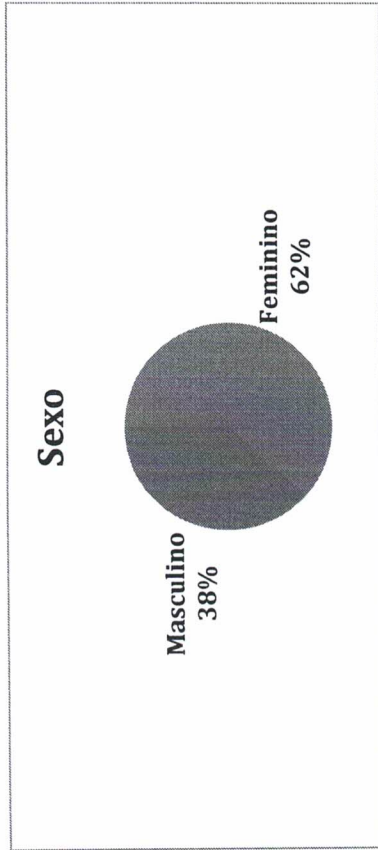


Gráfico 7. Sexo dos acolhidos de janeiro à Outubro de 2021

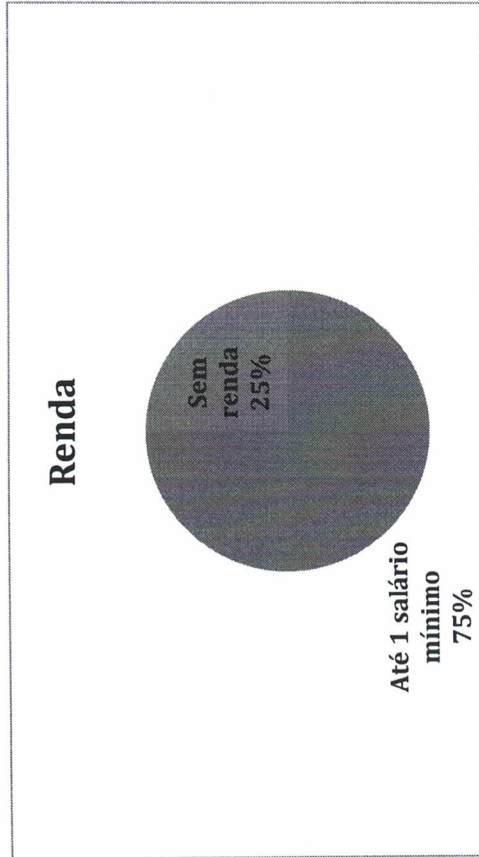


Gráfico 8. Renda familiar dos acolhidos de janeiro à Outubro de 2021

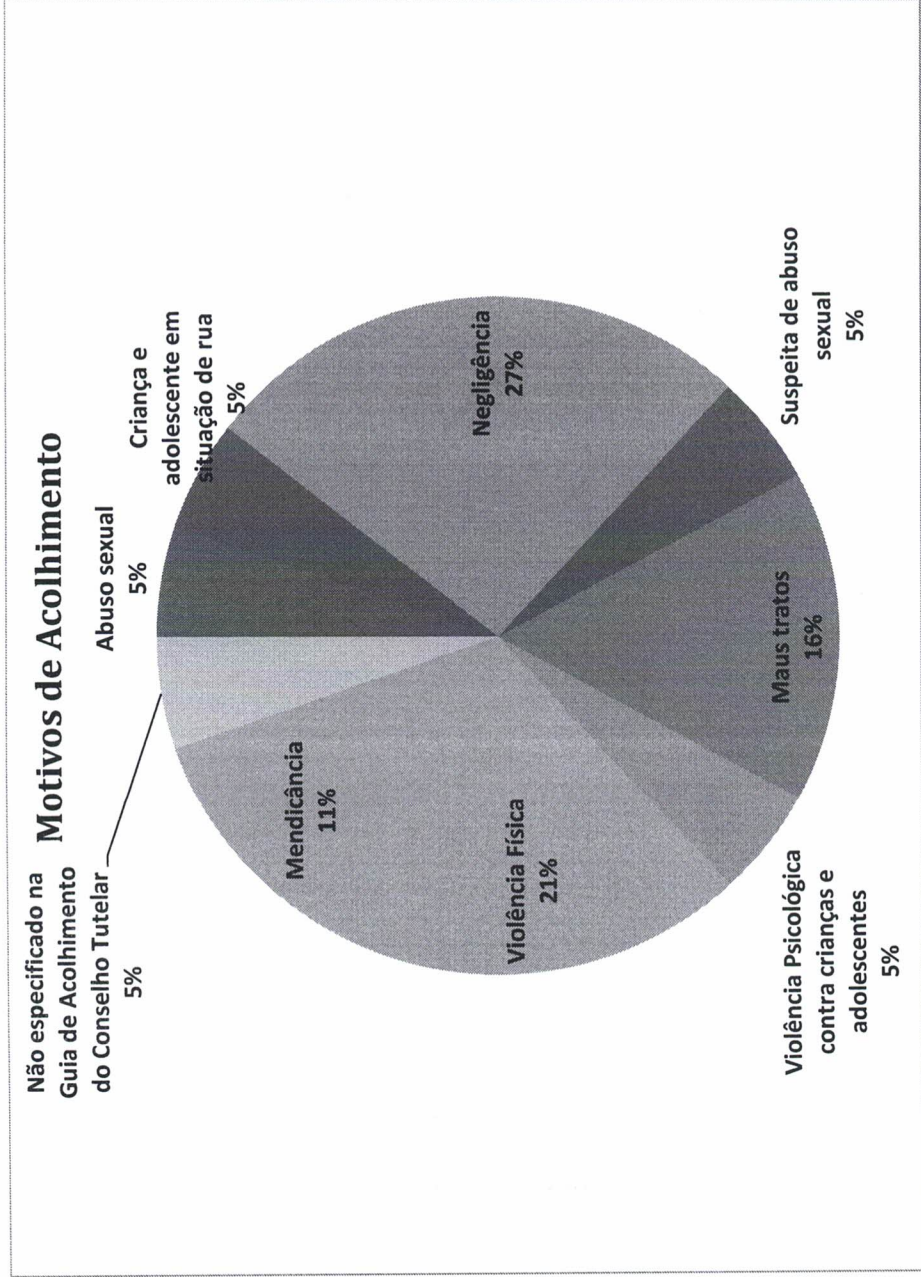


Gráfico 9. Motivo de Acolhimento ocorridos de Janeiro à Outubro de 2021

Todos os motivos de atendimentos estão indicados pela guia de acolhimento enviado pelo Poder Judiciário ou informado pelo Conselho Tutelar em seu relatório de acolhimento.





Associação Lar  
CNPJ: 03.053.674/0001-42  
Rua 20, 1191 – Paranoá  
Guaiçra/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944  
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

Durante o ano de 2021 do mês de Janeiro até o mês de Outubro houve 2 acolhimentos, 4 reintegrações familiares e 2 desligamentos por maioridade. Destas reintegrações, há o acompanhamento pela equipe pelo período de 6 meses após a reintegração. E até o presentem momento não houve reincidência de acolhimento no mesmo ano.

A execução no município, também representa maior economia, pois não ocorrerão despesas com transporte para garantir a convivência familiar, essencial para o fortalecimento de vínculos de pertencimento.

## **6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

O serviço de acolhimento institucional modalidade Casa Lar é um serviço tipificado pela Política Nacional de Assistência Social através da Resolução nº 109/2009 e é norteado pelas Orientações Técnicas do Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes.

É uma medida protetiva destinada a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos conforme preconiza a Lei nº 8.069/1990.

Segundo o Artigo 19 da Lei nº 8.069/1990:

É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada e convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral.

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolonga por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

O serviço de acolhimento é destinado a crianças e adolescentes em situações de violência domésticas (físicas, psicológica e sexual), as quais fragilizam as relações familiares e proporcionam traumas, portanto é essencial o atendimento psicossocial.

Dessa forma o atendimento deve ser adequado às necessidades da criança e/ou adolescente em situação de acolhimento. O serviço é essencial para a ruptura do ciclo de violência e a reconstrução dos vínculos de pertencimento.

**6.1 JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:** Garantir a continuidade do serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa - Lar, visto que é uma medida protetiva prevista na Lei n.º 8069/1990.



Associação Lar  
CNPJ: 03.053.674/0001-42  
Rua 20, 1191 – Paranoá  
Guaira/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944  
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

## 7. OBJETOS

**7.1 OBJETIVO GERAL:** Realizar acolhimento institucional, através da modalidade Casa Lar à crianças e adolescentes em situação de medida protetiva.

## 7.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os adolescentes as condições para a independência e o autocuidado.

## 8. RESULTADOS ALCANÇADOS COM O AJUSTE

O Serviço garantiu o rompimento do ciclo de violência e violações de direitos, tendo em vista que realizou o acolhimento dos atendidos. Além disso, efetivou o acompanhamento e a identificação das famílias de origem e/ou extensas, priorizando o retorno dos atendidos para as suas famílias. No decorrer da execução do serviço houve a renovação e capacitação mensal dos educadores, visando ofertar um espaço de reflexão sobre a atuação da equipe e as dificuldades. O Serviço é de alta complexidade, o que demanda uma constante capacitação dos colaboradores, a fim de possibilitar as crianças/adolescentes um atendimento de qualidade, que proporcione aos acolhidos um desenvolvimento saudável, de forma a romper com os danos psicológicos decorrentes das situações de vulnerabilidade.

O Serviço de Acolhimento é de caráter provisório, tendo em vista que é realizado um trabalho para que os acolhidos permaneçam menor tempo possível institucionalizados, sendo assim, através do acompanhamento sistemático das famílias de Janeiro até Outubro de 2021, o Serviço alcançou uma meta de 31% de crianças/adolescentes que foram reintegrados para as suas famílias. Ressalta-se que 4 crianças/adolescentes não possuem família extensa/origem e 3 acolhidos já foram destituídos o poder familiar.



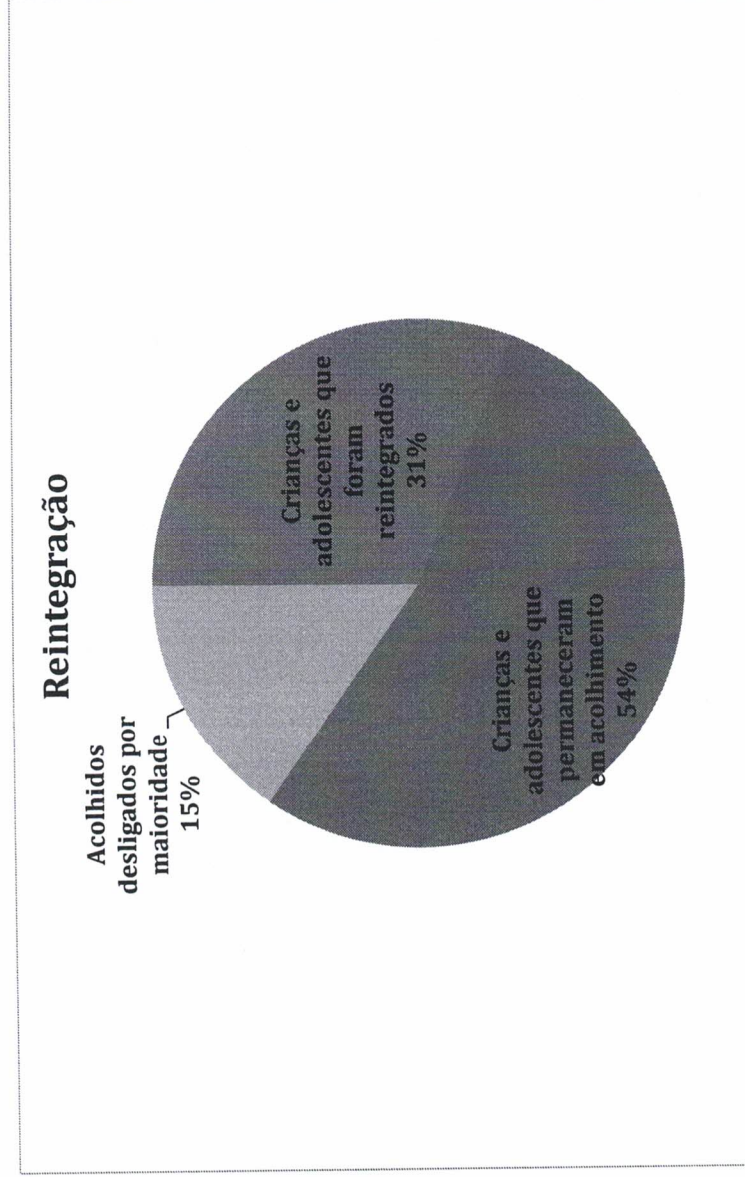


Gráfico 10. Reintegração ou desligamento dos acolhidos ocorridos de Janeiro à Outubro de 2021

Destaca-se que o acolhimento por si só é uma forma de ruptura do ciclo de violência, mas o Serviço ofertou também atendimentos individuais, encontros e grupos para as famílias e os acolhidos, dos quais trataram de temas relevantes, que contribuíram para a ruptura da violência. Os assuntos abordados tiveram como referência refletir sobre como lidar com as emoções, normas e regras, comportamentos e consequências que são de extrema relevância, tendo em vista que possibilitará aos atendidos maiores condições de lidarem com as adversidades, o que acarretará em um impacto na sua convivência familiar e comunitária.

E com as famílias até o mês de fevereiro, os grupos foram presenciais, sendo trabalhado o seguinte tema: "Comunicação Não Violenta", sendo

de suma importância no que se refere ao ciclo de violência, no fortalecimento de vínculos familiares e afetividade. Posteriormente foi suspenso os encontros e retorno de modo presencial em Setembro, com o tema: Setembro Amarelo e em Outubro com a reflexão sobre autoestima, autocuidado e o Outubro Rosa.

Dessa forma, através dos dados apresentados pode-se constatar a importância das ações realizadas pela equipe técnica foram importantes tendo em vista que trouxe benefícios para os envolvidos.

## 9. METODOLOGIA:

A equipe técnica é responsável pela execução do Trabalho Essencial conforme descrito e norteado pela Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, sendo construído com a equipe metodologia de intervenção para efetividade do serviço.

O coordenador deverá executar as seguintes funções:

- Organizar, segundo orientações técnicas de assistência social, reuniões periódicas com os serviços que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários, visando a resolutividade das violações de direitos e do PAIF/ PAF;
- Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas;
- Traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do serviço nos territórios, sendo responsável pela avaliação, ajustes e aprimoramento do serviço;
- Articular ações intersetoriais.

As reuniões de planejamento ocorrerão mensalmente com carga horária de 2h com participação de Equipe Técnica, Educadores e Coordenador. As reuniões de planejamento, discussão de caso e monitoramento/avaliação do serviço ocorrerão mensal com carga horária de 2h com participação de equipe técnica e coordenador.

A Casa Lar deve acolher 10 (dez) crianças e/ou adolescentes. Os educadores devem ser capacitados de forma contínua e acompanhados pela equipe técnica.

Devem ser esgotadas todas as possibilidades de reintegração a família (origem ou extensa) antes da destituição do poder familiar. As ações deverão ser articuladas com o PAEFI e PAIF visando possibilitar apoio à família.

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a





Associação Lar  
CNPJ: 03.053.674/0001-42  
Rua 20, 1191 – Paranoá  
Guaíra/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944  
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

cada 3(três) nesses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades no art. 28 desta Lei. (Lei 8.069/90)

Todos os casos de acolhimento devem ter o PAF/PIA (O serviço possui como referência as orientações técnicas para elaboração do PIA/2018). Outros serviços devem ser articulados para acesso a serviços e benefícios a família e ao acolhido.

Para o ano de 2022, a Casa Lar contará com 6 educadores, com escala de revezamento de 5x1 com uma carga horária de 8hrs por dia, totalizando 44hrs/semanais. Além disso, terá a auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza.

Tal profissional deve participar ativamente das decisões relacionadas à Casa Lar, sendo recomendável que o mesmo tenha autonomia para gerir a rotina “doméstica”, inclusive as despesas da casa. Recomenda-se também que as crianças e adolescentes tomem parte nas decisões acerca da rotina da casa, de modo que os membros se reconheçam como parte integrante do grupo, com direitos e deveres.

A presença do cuidador/educador visa proporcionar:

- Estabelecimento de uma relação estável no ambiente institucional, uma vez que o cuidador/educador ocupa um lugar de referência afetiva constante, facilitando o acompanhamento da vida diária/comunitária das crianças/adolescentes (reuniões escolares, festas de colegas e etc);
- Uma rotina mais flexível na casa, menos institucional e próxima a uma rotina familiar, adaptando-se às necessidades da criança/adolescente.

As crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar participarão das atividades escolares e afins, de acordo com sua idade (CEI, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio), dentro das possibilidades também serão inseridos ou mantidos nas jornadas complementares à escola, ou seja na rede socioassistencial. Será fomentada a inserção e permanência dos atendidos na rede educacional e socioassistencial do município, visando sua formação, integração comunitária e social.

Será estimulado que a criança e adolescente desenvolva algumas funções/atividades na Casa Lar, acompanhada e orientada pelos educadores objetivando o desenvolvimento de sua autonomia. Atividades de vida diária e de vida prática serão elaboradas de acordo com a faixa etária, em que cada um poderá colaborar na organização dos espaços, preparo dos alimentos e autocuidado.

Haverá um planejamento para atividades coletivas internas e externas com a participação das crianças e adolescentes mensalmente e será estimulada a participação dos atendidos nos eventos da rede e do município, sem caracterizá-los como abrigados na Casa Lar.

As atividades serão programadas de acordo com idade, interesse e disponibilidade interna da criança/adolescente, para isso os setores de esporte, cultura do município serão importantes na parceria.





Associação Lar  
CNPJ: 03.053.674/0001-42  
Rua 20, 1191 – Paranoá  
Guaira/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944  
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

Os educadores também ficaram responsáveis com a colaboração da equipe psicossocial, de acompanhar todos os procedimentos de atenção à saúde do atendido (físico, mental e psicológico), acompanhando-os nas ações preventivas (vacina, exames, consultas rotineiras) e quando houver alguma patologia, com protocolos definidos com a coordenadoria municipal de saúde e PSF de seu território.

Ressalta-se que tal tarefa exige muito dos cuidadores/educadores, por se tratar de uma função desgastante, com elevada exigência psíquica e emocional, exigindo uma atenção especial na seleção (quando necessária), capacitação e acompanhamento destes profissionais, sendo de fundamental importância que estes disponham de apoio e orientações por parte da equipe técnica, bem como espaço para trocas, para compartilhar as experiências e angústias decorrentes da atuação e encontrar soluções conjuntas para os desafios.

É importante, também, que os cuidadores/educadores contem com condições dignas de trabalho e remuneração condizente, devendo haver condições para preservação da privacidade do trabalhador e construção de projetos pessoais. Para tanto, deve-se prever períodos livres diários e um esquema de folgas semanais que possibilite sua participação em atividades outras que não as da casa, além de férias anuais.

Com relação ao número de atendidos buscamos atender ao máximo de famílias, porém foi fixado uma meta de 70% das famílias pois há casos onde os familiares residem em outros municípios ou estão em situação de privação de liberdade, sem contar com aqueles casos onde o trabalho destes familiares atrapalha a presença em atendimentos.

**9.1. FORMAS DE ACESSO NO SERVIÇO:** As crianças e/ou adolescentes que acessam o através de determinação do Poder Judiciário ou por requisição do Conselho Tutelar. Neste último caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### 9.2 LOCAIS DE ATENDIMENTO EM ATIVIDADES EXTERNAS:

Local	Atividade	Horário	Nº de atendidos
Lago Maracá	Caminhada	19:30 horas	Todos
Lago Maracá	Piquenique	17:00 horas	Todos

**9.1 ATIVIDADES (art. 24, II da Lei 13.019/14) e DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS (Art. 22, II e III da Lei 13.019/14).**





Associação Lar  
 CNPJ: 03.053.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 – Paranoá  
 Guaira/SP CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

OBJETIVO GERAL: Realizar acolhimentos a crianças e adolescentes.		CRONOGRAMA DE METAS				META QUALITATIVA
		OBJETIVO DA ATIVIDADE	EXECUTOR	META QUANTITATIVA		
ATIVIDADE				CARGA HORÁRIA	PERIODICIDADE	N.º DE ATENDIDOS/ INTERVENÇÃO
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO:</b> Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário						
Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar.	Estimular a ruptura da situação de violência e fortalecer os vínculos de pertencimento.	Psicólogo Assistente Social Família.	1 hora	Mensal	Todos os casos	Contribuição para a ruptura do ciclo de violência; Redução de situações de violação dos direitos; Melhoria da convivência familiar; Realização de visitas monitoradas; Construção de novo projeto de vida.
	Intervenções a serem usadas: Visita domiciliar* e Atendimento individual.		-	Quinzenal		
<u>Grupo Presencial com a família de origem e extensa. Caso haja aumento do número de casos de COVID-19 está ação será suspensa.</u>	Possibilitar a compreensão do conceito de violência e estimular a reconstrução de vínculos	Psicólogo; Assistente Social.	2 horas	Mensal	50% das famílias	Ruptura da violência; Reintegração familiar.
			1 hora	Mensal	Uma família de rede de apoio para cada família	Identificação e capacitação de famílias de rede de apoio; Apoio à família de origem/extensa
Encaminhamento, discussão e planejamento em conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao	Realizar articulação com rede de serviços e SGD para acompanhamento dos casos em acolhimento	Psicólogo; Assistente Social; Rede/SGD	2 horas	Mensal	Todos os casos	Acesso aos serviços da rede de acordo com a necessidade do caso

2192



Associação Lar  
 CNPJ: 03.053.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 – Paranoá  
 Guaira/SP CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

acompanhamento dos acolhidos e suas famílias.	Realizar diagnóstico e análise do caso visando instrumentalizar as informações e alimentar o prontuário,	Psicólogo; Assistente Social.	1 hora	Mensal	Todos os casos	Alimentação das informações dos casos em acolhimento
Preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento (em parceria com o cuidador e educador)	Realizar preparação para desligamento da criança ou adolescente do acolhimento	Psicólogo Assistente Social; Criança e/ou Adolescente	1 hora	Quinzenal	Casos em situação de desligamento	Escuta e acolhida das crianças e adolescentes contribuindo para o seu fortalecimento
Acompanhamento da família de origem ou extensa no período pós-reintegração familiar.	Acompanhar casos de reintegração através de visita domiciliar, grupos e/ou atendimento individual.	Psicólogo; Assistente Social; Família; Criança e/ou Adolescente.	1 hora	Grupo (mensal) Visita (mensal)	Casos reintegrados	Fortalecimento dos vínculos; Redução dos riscos de reincidência de acolhimentos.
Articulação com a rede de PSB e PSE para acompanhamento dos casos reintegrados.	Encaminhar, construir PIA e discutir casos pós-reintegração visando o acompanhamento.	Equipe de referência; CRAS; CREAS.	1 hora	Mensal	Casos reintegrados	Fortalecimento dos vínculos; Redução dos riscos de reincidência de acolhimento
Elaboração, encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios trimestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: 1) Possibilidades de reintegração familiar; 2) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, 3) Quando esgotados os	Demonstrar ao Poder Judiciário e ao Ministério Público a situação dos casos em acolhimento visando possibilitar reintegração familiar ou destituição do poder familiar.	Psicólogo; Assistente Social.		Trimestral	Todos os casos	Avaliação dos casos; Reintegração; Destituição do poder familiar; Adoção.

21  
 2195





Associação Lar  
 CNPJ: 03.053.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 – Paranoá  
 Guáira/SP CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.	Promover o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.	Técnicos; Rede de Serviços.	1 hora	Mensal	Todos os casos	Encaminhamento e acompanhamento: Todos os casos para o SCFV, por se tratar de público prioritário para o serviço; Capacitação; Esporte; Cultura; Saúde.
<b>OBJETIVO ESPECÍFICO: Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o autocuidado</b>						
Encaminhamento e acompanhamento com a rede de serviços de acordo com a necessidade e/ou perfil do acolhido.	Promover o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.	Técnicos; Rede de Serviços.	1 hora	Mensal	Todos os casos	Encaminhamento e acompanhamento: Todos os casos para o SCFV, por se tratar de público prioritário para o serviço; Capacitação; Esporte; Cultura; Saúde.
Atendimento individual.	Acolhida e orientação para construção do projeto de vida.	Psicólogo	1 hora	Quinzenal – família Semanal – Crianças/adolescentes Salvo os atendidos que estão sendo acompanhados por outros profissionais, estes serão atendidos	Todos os casos	Contribuir para o rompimento do ciclo de violência



Associação Lar  
 CNPJ: 03.053.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 – Paranoá  
 Guaira/SP CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

				quinzenalmente		
Confraternização e atividades recreativas.	Possibilitar socialização e lazer aos atendidos.	Psicólogo; Assistente social; Educador	Mínimo: duas vezes durante a parceria – preferencialmente no período de férias escolares	Todos os atendidos	Fortalecimento de vínculos pertencimento	
Atividade recreativas, culturais e sociais.	Promover atividades de lazer e socialização.	Técnicos; Educador/cuidador	2 horas	Semanal	Acesso a lazer e socialização	

### 9.3.1 ATIVIDADES ESPECIFICAMENTE ADMINISTRATIVAS, BUROCRÁTICAS OU INDIRETAS

ATIVIDADE	OBJETIVO	META QUANTITATIVA	META QUALITATIVA	INDICADOR
Elaboração de relatórios técnicos e financeiros	Apresentar resultado do cumprimento das metas pactuadas.	Quadrimestral	01 Relatório Atividades 01 Relatório Financeiro	Prestação de contas
Orientação in loco aos educadores;	Realizar orientações e acompanhamento dos educadores.	Contínuo	Todos os educadores.	Avaliação do serviço.
Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores e/ou cuidadores.				
Monitoramento e avaliação.	Acompanhar o cumprimento das metas e dos resultados.	Mensal	01 reunião com equipe.	Relatório Mensal Pesquisa de Satisfação
Planejamento das ações.	Elaborar planejamento das atividades e realizar estudo de casos.	Mensal	01 reunião com equipe.	Planejamento
Capacitação de atualização da equipe.	Empoderar a equipe de conhecimento e ferramentas para intervenção.	Trimestral	01 capacitações	Lista de presença. Fotos; Cronograma. Avaliação.
Registro fotográfico sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.	Garantir registro da história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.	Mensal	Todos os casos	Álbum de fotos do período de acolhimento (impresso ou digital)
Capacitação e acompanhamento dos	Capacitar equipe de apoio, educador e/ou cuidador.	2 horas	Mensal	Pesquisa de satisfação com

219





Associação Lar  
 CNPJ: 03.053.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 – Paranoá  
 Guaira/SP CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

cuidadores e/ou educadores.			juvenil e violência	acolhidos e equipe.
Apoio na seleção dos cuidadores e/ou educadores residentes e demais colaboradores.	Realizar a seleção de equipe de apoio.	-	Contração de educadores.	Processo seletivo.

### 9.3.2 ATIVIDADES ESPECÍFICAS DOS EDUCADORES/CUIDADORES

#### 4.3.1 ATIVIDADES DO EDUCADOR/CUIDADOR

Atividade	Objetivo da Atividade	Carga horária
Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros); Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. <b>*Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento.</b>	Garantir proteção, acolhida e desenvolvimento da criança e adolescente em acolhimento.	Ininterrupta

#### 9.3.2.1 ESCALA DOS EDUCADORES/CUIDADORES

NOME	HORÁRIO	DIAS DA SEMANA
Ana Paula dos Santos Costa	13:00 as 22:00	5x1
Evandro Candido da Silva	13:00 as 22:00	5x1
Josana Carla de Castro	06:00 as 15:00	5x1
Keren Oliveira Moura Dias	21:00 as 06:00	5x1

Handwritten signature and date: 21/98



Associação Lar  
CNPJ: 03.053.674/0001-42  
Rua 20, 1191 – Paranoá  
Guaira/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944  
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

Renato Evarini Landim	21:00 as 06:00	5x1
Silveli Silva Teixeira Martins	06:00 as 15:00	5x1

#### 9.4 INDICADORES DE RESULTADOS

Considera-se indicador uma informação quantitativa ou qualitativa que, por si só, tenha capacidade de retratar a parcela da intervenção que se deseja analisar. Nesse sentido, o indicador é uma variável de estrutura, processo, ou resultado/impacto que mostra o alcance da modificação analisada.

A OSC deve vincular as atividades aos resultados, apresentando nos Relatórios (Mensais e de Execução do Objeto) ao cumprimento das metas. É essencial demonstrar a situação inicial e mensurar resultados no mínimo semestralmente.

Abaixo seguem norteadores para aferir os resultados do ajuste:

INDICADORES/PARÂMETROS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Percentual de adesão das famílias na proposta de trabalho.	Lista de presença;
Percentual de ampliação do diálogo e estreitamento dos vínculos familiares.	Número de intervenções/participações;
Percentual de ruptura de ciclos de violência familiar.	Alimentação prontuário dos usuários.
Percentual de adesão dos adolescentes e crianças na proposta do serviço.	PIA/PAF;
Percentual de usuários com mudanças de comportamento e construção do projeto de vida.	Acompanhamento dos usuários;
Percentual de redução da reincidência no serviço de acolhimento.	Encaminhamentos.
Percentual de reintegração familiar (extensa ou origem).	Alimentação prontuário dos usuários.
Percentual de adoção.	

Os seguintes instrumentais deverão serem usados para demonstração da execução do serviço, bem como dos resultados alcançados:

- ✓ Efetividade e acompanhamento de atendimentos e intervenções;
- ✓ Apresentação do perfil socioeconômico das famílias dos usuários;
- ✓ Construção e alimentação do PIA/PAF;
- ✓ Apresentação de Prestação de Contas (Execução do objeto e financeira: mensal, anual e final);





Associação Lar  
 CNPJ: 03.053.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 – Paranoá  
 Guaira/SP CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

- ✓ Instrumental de controle de intervenções (Listas de presença, fotos e relatório de procedimentos técnicos, planejamento);
- ✓ Apresentação de pesquisa de satisfação.

### 9.5 IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL (Vinculado ao Artigo 59 da Lei n.º 13.019/2014)

#### IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL

##### Apresentar proposta de resultados quantitativos e qualitativos.

Preparação de 100% dos adolescentes sem possibilidade de reintegração para a autonomia e independência após o desligamento do serviço.
Acompanhamento de 100% da família de origem ou extensa nos casos em que houver possibilidade de reintegração.
Identificação de famílias extensas ou rede de apoio em 20% dos casos sem possibilidade de reintegração.
Acompanhamento de 100% dos casos reintegrados pelo período mínimo de 6 (seis) meses.
Promoção de acesso à qualificação profissional no mínimo a 70% dos adolescentes.
Promoção à saúde em 100% dos casos em acolhimento.
Promoção de acesso e adesão em atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas em 100% dos casos em acolhimento.
Preparação para Inclusão de 100% dos adolescentes no mercado de trabalho.
Encaminhamento de 100% das famílias das crianças /adolescentes em acolhimento que apresentarem demanda para garantir o acesso a benefícios e serviços.
Fortalecimento de vínculos com as famílias de origem e/ou família extensa em 60% dos casos em acolhimento com possibilidade de reintegração.

### 9.6 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição	1	2	3	4	5	6
Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar.	X	X	X	X	X	X
Grupo Presencial com a família de origem e extensa.	X	X	X	X	X	X
Orientações para famílias de rede de apoio.	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento, discussão e planejamento em conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e/ou adolescentes e suas famílias.	X	X	X	X	X	X
Organização das informações das crianças e/ou adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual.	X	X	X	X	X	X
Preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento (em parceria com o cuidador e educador)	X	X	X	X	X	X

2200





Associação Lar  
 CNPJ: 03.053.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 – Paranoá  
 Guaitira/SP CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

Acompanhamento da família de origem ou extensa no período pós-reintegração familiar.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação com a rede de PSB e PSE para acompanhamento dos casos reintegrados.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração, encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios trimestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1) Possibilidades de reintegração familiar;									
2) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou,									
3) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.									
Encaminhamento e acompanhamento com a rede de serviços de acordo com a necessidade e/ou perfil do acolhido.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento e acompanhamento com a rede de serviços de acordo com a necessidade e/ou perfil do acolhido.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento individual.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Confraternização e atividades recreativas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade recreativas, culturais e sociais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração de relatórios técnicos e financeiros	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Orientação in loco aos educadores;	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores e/ou cuidadores.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento das ações.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação de atualização da equipe.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Registro fotográfico sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Capacitação e acompanhamento dos cuidadores e/ou educadores.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Apoio na seleção dos cuidadores e/ou educadores residentes e demais colaboradores.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Quando necessário.									

## 10. RECURSOS LOGÍSTICOS

10.1 IMÓVEL: Alugado

10.1.1 Valor: Sede: R\$ 280,00(Parcial) Valor: Casa Lar: R\$ 1.70,00(pago integralmente)

10.1.2 Descrição do imóvel (área m<sup>2</sup>): 251,13 m<sup>2</sup> (Edificação- Sede)

10.1.3 Descrição do imóvel (área m<sup>2</sup>): 215,91 m<sup>2</sup> (Edificação- Casa Lar)

10.1.4 Ambiente físico mínimo para execução da proposta:

Handwritten signature and date: 22/01/2021





Associação Lar  
 CNPJ: 03.053.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 – Paranoá  
 Guaitira/SP CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

<b>SEDE (EQUIPE TÉCNICA)</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Sala de atendimento individual	01
Sala de atividades coletivas – até 30 usuários	01
Recepção	01
Sala equipe Administrativa	01
Cozinha	01
Banheiros	02
<b>CASA LAR</b>	
Sala de atendimento individual	01
Sala de atividades coletivas – até 30 usuários	01
Cozinha	01
Refeitório	01
Espaço comum – atividades de socialização	03
Dormitórios	03
Banheiros	03

**10.2 EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE DA OSC/OSCP**

<b>Item</b>	<b>Descrição e quantidade</b>	<b>Valor total</b>
	12 camas; 02 jogos sofás; 07 armários de aço; 02 arquivos; 03 mesas; 20 cadeiras; 02 painel de TV; 01 mesa de TV; 03 escrivaninha; 03 cômodas; 04 armário multiuso;	R\$ 15.310,00
Mobiliários		

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



Associação Lar  
 CNPJ: 03.053.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 – Paranoá  
 Guará/SP CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

	01 guarda-roupas.	R\$ 00,00*
Veículos	01 Kombi (compartilhada com outros 2 projetos)	R\$ 14.059,50
Computadores	03 computadores	R\$ 1.729,48
Impressoras	01 impressora laser	R\$ 2.577,75
	Banco imobiliário	
	Quebra cabeça (peças gigantes)	
	Tabela de basquete	
	Jogo de boliche	
	Xadrez (peças grandes)	
	Jogo de dama	
	Jogo da memória	
	Brinquedo kit de dentista	
	Brinquedo kit de medico	
	Jogo caixa de magicas	
	Jogo super lince	
	Jogo eu sei	
	Jogo cara a cara Cars	
	Jogo pizzaria maluca	
	Jogo twister	
	Jogo tapa certo	
	Jogo Cilada	
	Jogo decisões (A vida é um jogo)	
	Jogo Canta aí	
	Saco de pancada	
	Mesa de Pebolim	
	Raquete de ping pong	
	Rede de ping pong	
	Bola de ping pong	
	Rede de vôlei	
	01 TV 50"	
	01 TV 40"	
	01 fogão industrial	
	02 geladeiras	
	01 freezer	
		R\$ 8.569,07
Eletrrodoméstico		

Jogos/materiais pedagógicos e/ou educativos

29  
 2003  
 [Handwritten signature]





Associação Lar  
 CNPJ: 03.053.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 – Paranoá  
 Guará/SP CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

	01 máquina lavar roupas 01 tanquinho 01 fritadeira elétrica 01 liquidificador 01 batedeira 01 micro-ondas 01 bebedouro	
--	--	--

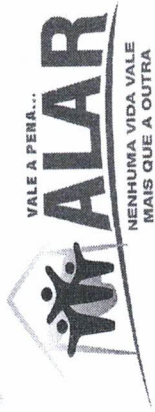
### 11. ESPECIFICAÇÕES DOS RECURSOS HUMANOS

#### 11.1 Recursos Humanos na execução da parceria

##### 11.1.1 PERFIL PROFISSIONAL

Nome	Escolaridade	Formação	Pós-graduação	Tempo de experiência na área profissional
Alessandra Maria da Costa Gonçalves	Ensino Médio			6 meses
Ana Paula dos Santos Costa	Ensino Médio			7 meses
Ana Rita Moraes Zago	Ensino superior	Serviço social	-	2 anos
Antônio Borges da Costa Junior	Ensino superior	Engenharia de Produção	-	2 anos
Bruna Carolina da Silva Correia <sup>1</sup>	Ensino Médio	-	-	-
Celia Ferreira Magalhaes Castro	Ensino Fundamental	-	-	1 ano
Daniela Martins	Ensino Superior	Administração	-	2 anos
Evandro Candido da Silva	Ensino Médio	-	-	1 ano
Josana Carla de Castro	Ensino Médio	-	-	2 anos
Keren Oliveira Moura Dias	Ensino superior	Pedagogia	-	7 meses
Ligia Ap. Kamimura Sagrillos	Ensino superior	Psicologia	-	8 anos
Luis Otávio Cavenague Alves	Ensino superior	Direito	-	2 anos
Priscila Cristina Fuchiwaki	Ensino Técnico	Administração	-	2 anos
Renato Evarini Landim	Ensino superior	Odontologia	-	7 meses
Rosana de Oliveira Domingos	Ensino Médio	-	-	5 meses
Silveli Silva Teixeira Martins	Ensino Médio	-	-	4 meses





Associação Lar  
 CNPJ: 03.053.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 – Paranoá  
 Guaitira/SP CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

### 11.2 SALÁRIO

Nome	Formação Função	Vínculo	Salário Bruto	FGTS	INSS	Imposto de Renda	Salario liquido	Carga horária Semanal	Carga Horária Mensal
Alessandra M. da Costa Gonçalves	Cozinheira	CLT	R\$ 863,89	R\$ 77,75	R\$ 64,79		R\$ 799,10	25 h/s	125 h
Ana Paula dos Santos Costa	Educador/Cuidador	CLT	R\$ 2.689,00	R\$ 242,01	R\$ 240,07	R\$ 40,87	R\$ 2.408,06	44 h/s	220 h
Ana Rita Moraes Zago	Assistente social	CLT	R\$ 2.412,00	R\$ 217,08	R\$ 206,83	R\$ 22,59	R\$ 2.182,58	30 h/s	150 h
Antônio Borges da Costa Junior	Motorista	CLT	R\$ 1.096,00	R\$ 98,64	R\$ 90,38	R\$ 2,04	R\$ 1.001,60	20 h/s	100 h
Bruna Carolina da Silva Correia <sup>1</sup>	Administrativo	CLT	R\$ 855,08	R\$ 76,95	R\$ 68,71		R\$ 786,37	-	-
Celia Ferreira Magalhaes Castro	Aux. Limpeza	CLT	R\$ 285,06	R\$ 25,66	R\$ 21,38		R\$ 263,68	4 h/s	20 h
Daniela Martins	Aux. Administrativo	CLT	R\$ 689,50	R\$ 62,07	R\$ 53,81		R\$ 635,71	20 h/s	100 h
Evandro Candido da Silva	Educador/Cuidador	CLT	R\$ 1.864,00	R\$ 167,76	R\$ 151,26		R\$ 1.712,74	44 h/s	220 h
Josana Carla de Castro	Educador/Cuidador	CLT	R\$ 1.864,00	R\$ 167,76	R\$ 151,26		R\$ 1.712,74	44 h/s	220 h
Keren Oliveira Moura Dias	Educador/Cuidador	CLT	R\$ 1.864,00	R\$ 167,76	R\$ 151,26		R\$ 1.712,74	44 h/s	220 h
Ligia Ap. Kamimura Sagrillos	Psicóloga	CLT	R\$ 3.118,56	R\$ 280,67	R\$ 291,62	R\$ 69,24	R\$ 2.757,70	30 h/s	150 h
Luis Otávio Cavenague Alves	Coordenador	CLT	R\$ 2.163,76	R\$ 194,58	R\$ 209,97	R\$ 71,36	R\$ 1.882,43	25 h/s	125 h
Priscila Cristina Fuchiwaki	Aux. Administrativo	CLT	R\$ 689,50	R\$ 62,07	R\$ 53,81		R\$ 635,71	20 h/s	100 h
Renato Evarini Landim	Educador/Cuidador	CLT	R\$ 2.689,00	R\$ 242,01	R\$ 240,07	R\$ 40,87	R\$ 2.408,06	44 h/s	220 h
Rosana de Oliveira Domingos	Auxiliar de Limpeza	CLT	R\$ 1.321,00	R\$ 118,89	R\$ 102,38		R\$ 1.218,61	44 h/s	220 h
Silveli Silva Teixeira Martins	Educador/Cuidador	CLT	R\$ 1.864,00	R\$ 167,76	R\$ 151,26		R\$ 1.712,74	44 h/s	220 h

1- Afastada INSS

### 11.3 Descrição das funções dos recursos humanos

Função	Descrição das atividades/responsabilidades
Educador/Cuidador	Estabelecimento de uma relação estável no ambiente institucional, uma vez que o cuidador/educador ocupa um lugar de referência afetiva constante, facilitando o acompanhamento da vida diária/comunitária das crianças/adolescentes (reuniões escolares, festas de colegas, etc), possibilitar uma rotina mais flexível na casa, menos institucional e próxima a uma rotina familiar, adaptando-se às necessidades da criança/adolescente. Estimular o autocuidado, a solidariedade, a responsabilidade, a liderança e a cidadania. Dar a oportunidade da criança/adolescente participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades rotineiras. Promover atividades de lazer e socialização. Garantir

2205  
 [Handwritten signature]



	registro da história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. Trabalhar a autonomia dos atendidos. E garantir todos os cuidados com a limpeza da casa.
<p><b>Assistente social</b></p>	<p>Estimular a ruptura da situação de violência e fortalecer os vínculos de pertencimento. Intervenções a serem usadas: Visita domiciliar e atendimento individual. Realizar seleção de equipe de apoio como educador/cuidador. Capacitar equipe de apoio: educador/cuidador. Possibilitar a compreensão do conceito de violência e estimular a reconstrução de vínculos. Realizar articulações com rede de serviços e SGD para acompanhamento dos casos em acolhimento. Realizar orientação e acompanhamento dos educadores. Realizar diagnóstico e análise do caso visando instrumentalizar as informações e alimentar o prontuário. Realizar preparação para o desligamento da criança/adolescente do acolhimento. Mediar as relações de (re)construção de vínculos com a família de origem, extensa ou adotiva através de atendimento individual, visitas monitoradas e reuniões com família (origem, extensa ou adotiva). Acompanhar casos de reintegração através de visita domiciliar, grupos e/ou atendimento individual. Encaminhar PIA e discutir casos pós-reintegração visando o acompanhamento. Demonstrar ao Poder Judiciário e ao Ministério Público a situação dos casos em acolhimento visando possibilitar reintegração familiar ou destituição do poder familiar. Promover atividades de lazer e socialização. Estimular o autocuidado, a solidariedade, a responsabilidade, a liderança e a cidadania. Dar a oportunidade de a criança/adolescente participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades rotineiras. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia. Garantir registro da história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. Acolhida e orientação do projeto de vida. Apresentar resultados do cumprimento de metas pactuadas. Elaborar as atividades e realizar estudo de casos. Acompanhamentos diários na Casa Lar.</p>
<p><b>Psicólogo</b></p>	<p>Estimular a ruptura da situação de violência e fortalecer os vínculos de pertencimento. Intervenções a serem usadas: Visita domiciliar e atendimento individual. Realizar seleção de equipe de apoio como educador/cuidador. Capacitar equipe de apoio: educador/cuidador. Possibilitar a compreensão do conceito de violência e estimular a reconstrução de vínculos. Realizar articulação com rede de serviços e SGD para acompanhamento dos casos em acolhimento. Realizar orientação e acompanhamento dos educadores. Realizar diagnósticos e análise do caso visando instrumentalizar as informações e alimentar o prontuário. Realizar preparação para o desligamento da criança/adolescente do acolhimento. Mediar as relações de (re)construção de vínculos com a família de origem, extensa ou adotiva através de atendimento individual, visitas monitoradas e reuniões com família (origem, extensa ou adotiva). Acompanhar casos de reintegração através de visita domiciliar, grupos e/ou atendimento individual. Encaminhar, constituir PIA e discutir casos pós-reintegração visando o acompanhamento. Demonstrar ao Poder Judiciário e ao Ministério Público a situação dos casos em acolhimento visando possibilitar reintegração familiar ou destituição do poder familiar. Promover atividades de lazer e socialização. Estimular o autocuidado, a solidariedade, a responsabilidade, a liderança e a cidadania. Dar a oportunidade de a criança/adolescente participar da organização do cotidiano do serviço de acolhimento, por meio do desenvolvimento de atividades rotineiras. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia. Garantir registro da história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente. Acolhida e orientação para construção do projeto de vida. Apresentar resultados do cumprimento de metas pactuadas. Elaborar as atividades e realizar estudo de casos.</p>
<p><b>Administrativo</b></p>	<p>Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística;</p>





Associação Lar  
 CNPJ: 03.053.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 – Paranoá  
 Guatira/SP CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

	<p>Sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações do ajuste a Administração Pública; Recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para inserção no serviço;          Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário, inclusive em relação aos formulários, prontuários, protocolos, dentre outros;          Controlar estoque, patrimônio e compras;          Apoiar na organização e no processamento do ajuste com a Administração Pública;          Organizar documentos e efetuar sua classificação contábil, sob orientação de contador;          Levantar junto a cada unidade e serviço a demanda/necessidades por materiais e serviços de terceiros;          Apoiar na elaboração de informações sobre atos e fatos administrativos e movimentação financeira          Realizar prestação de contas financeira.</p>
<b>Auxiliar administrativo</b>	Recepcionar, Atendimento ao público, protocolos de documentos, controles de correspondências e auxiliar o administrativo no que for necessário
<b>Coordenação</b>	Realizar estudo de caso com a equipe referenciada. Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas, traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do serviço nos territórios, sendo responsável pela avaliação, ajustes e aprimoramento do serviço, articular ações intersetoriais). Organizar, segundo orientações técnicas de assistência social, reuniões periódicas com o serviço que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários. Suporte a equipe referenciada
<b>Motorista</b>	Realizará o transporte para realização de visita domiciliar, transporte dos atendidos para algum evento ou ação desenvolvida pela entidade
<b>Cozinheiro</b>	Desempenhar atividades de organização e supervisão dos serviços de cozinha em locais de refeições; Apoiar no planejamento de cardápios e elaboração do pré-preparo, o preparo e a finalização e na triagem de validação e armazenamento de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, considerando os usuários e suas necessidades; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.
<b>Serviços gerais</b>	Desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; Trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

**12. FONTES DE RECURSOS (PREVISÃO DE RECEITAS - Art. 22, II-A, Lei n.º 13.019/2014)**

	Estadual	Federal
<b>Municipal</b>	R\$ 8.878,00	R\$ 5.000,00
<b>Valor Total da Proposta:</b>	<b>R\$ 41.613,72</b>	





Associação Lar  
 CNPJ: 03.053.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 – Paranoá  
 Guatira/SP CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

**13. CRONOGRAMAS**  
**13.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

- Municipal	
Despesas	Valor mensal
Recursos humanos	R\$ 15.235,72
Serviço de Terceiros	R\$ 1.300,00
Material de Consumo	R\$ 1.500,00
Vestuário	R\$ 500,00
Alimentação	R\$ 5.000,00
Combustível	R\$ 700,00
Material Permanente	R\$ 1.000,00
Locação de Imóvel	R\$ 2.100,00
Utilidade Pública (água, energia, telefone, internet,)	R\$ 1.400,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 27.735,72</b>

- Estadual	
Despesas	Valor mensal
Recursos humanos	R\$ 8.878,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.878,00</b>

- Federal	
Despesas	Valor mensal
Recursos Humanos	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**13.1.1 PLANO DE APLICAÇÃO INTEGRADO – VALOR GLOBAL**

Despesas	Municipal		Estadual		Federal		Total
Recursos humanos	R\$ 15.235,72		R\$ 8.878,00		R\$ 5.000,00		R\$ 29.113,72
Serviço de Terceiros	R\$ 1.300,00		-		-		R\$ 1.300,00
Material de consumo	R\$ 1.500,00		-		-		R\$ 1.500,00
Vestuário	R\$ 500,00		-		-		R\$ 500,00
Alimentação	R\$ 5.000,00		-		-		R\$ 5.000,00

2008



Associação Lar  
 CNPJ: 03.053.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 – Paranoá  
 Guatira/SP CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

Combustível	R\$ 700,00	-	R\$ 700,00
Material Permanente	R\$ 1.000,00		R\$ 1.000,00
Locação de imóvel	R\$ 2.100,00	-	R\$ 2.100,00
Utilidade Pública (água, energia, telefone, internet,)	R\$ 1.400,00	-	R\$ 1.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 27.735,72</b>	<b>R\$ 8.878,00</b>	<b>R\$ 5000,00</b>
			<b>R\$ 41.613,72</b>

### 13.2 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

#### -Municipal

Descrição	1
Recursos humanos	R\$ 15.235,72
Serviço de Terceiros	R\$ 1.300,00
Material de consumo	R\$ 1.500,00
Vestuário	R\$ 500,00
Alimentação	R\$ 5.000,00
Combustível	R\$ 700,00
Material Permanente	R\$ 1.000,00
Locação de Imóvel	R\$ 2.100,00
Utilidade Pública (água, energia, telefone, internet,)	R\$ 1.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 27.735,72</b>

#### - Estadual

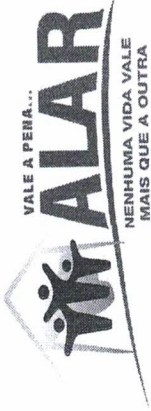
Descrição	1	TOTAL
Recursos humanos	R\$ 8.878,00	R\$ 8.878,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 8.878,00</b>	<b>R\$ 8.878,00</b>

#### -Federal

Descrição	1	TOTAL
Recursos humanos	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

2029





Associação Lar  
 CNPJ: 03.053.674/0001-42  
 Rua 20, 1191 – Paranoá  
 Guaiara/SP CEP: 14.790-000  
 Fone: (17) 3331-6944  
 E-mail: alar.alar99@hotmail.com

**14. SALDO REMANESCENTE - Saldo referente julho de 2022**

FONTES	SALDO RESIDUAL	RENDIMENTOS	TOTAL
Municipal	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Estadual	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Federal	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 00,00</b>	

**15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**15.1 OSCIP**

- Apresentação de prestação de contas mensal até o 10º útil
- Apresentação de prestação de contas final e/ou anual até o dia 30 de janeiro do ano subsequente.
- Envio por email da prestação de contas para a comissão de monitoramento e a seção das parcerias.
- Alimentação do site (transparência).
- Apresentação de dados quantitativos e qualitativos sobre resultados do ajuste.
- Apresentação de pesquisa de satisfação com os atendidos.
- Avaliação do serviço junto à equipe da proposta.
- Apresentação de respostas aos apontamentos emitidos pela Administração Pública.

**15.2 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- Acompanhamento do ajuste por meio da Seção das parcerias com o terceiro setor.
- Acompanhamento pela comissão de monitoramento e avaliação.
- Lançamento da prestação de contas na transparência.
- Alimentação do SisRTS.
- Alimentação Sistema Fiorilli.
- Análise e emissão de pareceres em relação a apostilamentos e aditivos.
- Análise do custo benefício em relação ao ajuste.
- Acompanhamento site da OSCIP.
- Supervisão da pesquisa de satisfação com os atendidos por meio de amostragem.

**16. DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA OSC/OSCIP**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto a Administração Pública para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos desde Poder, na forma desde plano de trabalho.

2210



Associação Lar  
CNPJ: 03.053.674/0001-42  
Rua 20, 1191 – Paranoá  
Guaíra/SP CEP: 14.790-000  
Fone: (17) 3331-6944  
E-mail: alar.alar99@hotmail.com

### **17. DECLARAÇÃO CIÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Declaro para os devidos fins de direito ter ciência da responsabilidade de prestar contas mensalmente, apresentando: Ofício de despacho de Prestação de Contas, Relatório de Atividades, RP, Ficha Contábil – Demonstrativo de despesa, Memória de Cálculo, Declaração de aplicação dos recursos, Extratos bancários, Notas Fiscais/Recibos, 3 (três) Orçamentos/despesa, todas as páginas dos documentos da prestação de contas serão numerados e entregues até o 10º útil do mês subsequente.

Declaro para os devidos fins de direito ter ciência de responsabilidade de prestar contas anualmente é o dia 30 de janeiro do ano subsequente e no caso de finalização de ajuste será entregue prestação de contas parcial referente ao ano do exercício e final (início e final da vigência).

### **18. ANEXOS**

- Declaração com indicação do gestor da parceria pela organização responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução do ajuste.
- Declaração de ciência e concordância.
- Relação dos dirigentes da OSCIP.
- Orçamentos (3 referências por despesas).
- Estatuto social.
- Ata de eleição e posse.
- Certidões Negativas de Débito.
- Balanço.
- Declaração de cumprimento da legislação trabalhista de menores.
- Resumo orçamento anual.

Guaíra/SP, 05 de agosto de 2022.

Adriana Pires Garcia Vieira  
Presidente

22/11  
*(Handwritten signature)*